CRT-07
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07) torna público que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, nas condições a seguir:

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) impressoras de cartão em PVC com impressão frente e verso automática (duplex) e dos respectivos insumos, compreendendo 40 (quarenta) pacotes com 100 (cem) cartões em PVC branco de 0,76 mm e 14 (quatorze) fitas de impressão colorida YMCKO, destinados à emissão das Carteiras de Identidade Profissional dos técnicos industriais registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
ÓRGÃO CONTRATANTE: Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07), CNPJ nº 68.248.901/0001-30.
CÓDIGO UASG: 933991
SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO: Compras.gov.br (Comprasnet), Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.gov.br/compras).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.189,78 (trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente ao valor máximo admitido para o grupo, observados, na proposta adequada, os valores unitários máximos de R$ 13.563,64 para a impressora (item 01), R$ 85,96 para o pacote com 100 cartões (item 02) e R$ 473,15 para a fita colorida (item 03).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: De 26/11/2026 até 02/12/2026, às 07h59min (horário de Brasília).
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Abertura automática pelo sistema em 02/12/2026, às 08h00min (horário de Brasília).
DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 6 (seis) horas, das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R$ 0,01 (um centavo).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO. Será cadastrado no sistema um único item, correspondente ao grupo único composto pelos itens 01 a 03 do Termo de Referência (2 impressoras, 40 pacotes de cartões e 14 fitas coloridas), com lances pelo valor global.
ADJUDICAÇÃO: Pelo valor total do grupo.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação formal pelo agente de contratação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita.
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Conforme rol expresso no item 7 do Termo de Referência (Anexo I).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Anexo II.
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Substituído por nota de empenho de despesa e ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em entrega única e integral.
LOCAL DE ENTREGA: Sede do CRT-07, Avenida Governador José Malcher, nº 1.077, Salas 1209 e 1210, Edifício Centro Empresarial Acrópole, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, adstrita à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento; garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses para as impressoras.
CONDIÇÕES, SANÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES: Conforme Termo de Referência (Anexo I).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Setor de Contratações do CRT-07, telefone (91) 8224-0037, e-mail gerente.contratacao@crt07.org.br.

OBS. 1: Considerando eventuais dificuldades no cadastramento dos itens no sistema, poderá haver diferença entre o item cadastrado e o disposto neste instrumento, prevalecendo, em qualquer hipótese, o descrito no Termo de Referência (Anexo I).
OBS. 2: A menção à impressora Evolis Primacy 2 Duplex (PM2-0025A) e à fita Evolis N5F208A102 no Termo de Referência é meramente referencial, admitindo-se produto de qualquer marca que atenda ou supere as especificações mínimas (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), devendo a fita ser a original do fabricante da impressora ofertada.

Belém/PA, 25 de novembro de 2026.

_____

Cleiton Costa Lima
Agente de Contratação do CRT-07

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 039/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2 (duas) impressoras de cartão em PVC com impressão frente e verso automática (duplex) e dos respectivos insumos, compreendendo 40 (quarenta) pacotes com 100 (cem) cartões em PVC branco de 0,76 mm e 14 (quatorze) fitas de impressão colorida YMCKO, destinados à emissão das Carteiras de Identidade Profissional dos técnicos industriais registrados no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07), conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, por se tratar de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é bem comum, de baixa complexidade e de entrega única.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da necessidade

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07) é autarquia federal de fiscalização do exercício profissional integrante do Sistema CFT/CRTs (Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018), com sede em Belém/PA e abrangência sobre os Estados do Pará e do Amapá. Cabe ao Conselho expedir a Carteira de Identidade Profissional dos técnicos industriais nele registrados, documento de identificação com fé pública, cuja emissão em cartão de PVC é um dos serviços mais procurados no atendimento.

O Conselho não dispõe de equipamento próprio para a impressão das carteiras em cartão de PVC. A necessidade foi formalizada pela Gerência de Tecnologia da Informação no Documento de Oficialização da Demanda nº 16202610/2026, encaminhado pela Presidência com o Ofício Interno nº 160/2026/PRES/CRT-07, e no Documento de Formalização de Demanda.

A solução adotada é a impressora de cartão com impressão frente e verso automática, que imprime as duas faces da carteira em uma única passagem, sem manuseio do cartão entre uma face e outra, e que apaga da memória os dados de cada cartão ao fim da impressão, em atenção à Lei nº 13.709/2018, por se tratar de documento com fotografia, CPF e demais dados pessoais do profissional. Os cartões e as fitas compõem a mesma solução, porque as fitas devem ser originais do fabricante da impressora e os cartões, compatíveis com ela. A especificação técnica contou com o apoio da Gerência de TI do Conselho, unidade responsável pelo suporte aos equipamentos.

Do dimensionamento do objeto e da memória de cálculo

O quantitativo foi definido pela Gerência de TI no Documento de Oficialização da Demanda nº 16202610/2026, na forma seguinte:

a) 2 (duas) impressoras, uma para a estação principal de emissão na sede, em Belém/PA, e outra para contingência e para as ações descentralizadas nos escritórios de Parauapebas/PA e

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

Macapá/AP, de modo que a emissão das carteiras não seja interrompida em caso de falha ou de manutenção de um dos equipamentos;
b) 40 (quarenta) pacotes de 100 (cem) cartões, que somam 4.000 (quatro mil) cartões, correspondentes à emissão estimada de 4.000 (quatro mil) carteiras;
c) 14 (quatorze) fitas coloridas com rendimento de 300 (trezentas) impressões cada, que somam 4.200 (quatro mil e duzentas) impressões, com margem de 200 (duzentas) impressões para calibração, testes de alinhamento e reimpressões.
As quantidades constantes do quadro do item 4 são certas e definitivas, por se tratar de fornecimento com entrega única e integral, recaindo o pagamento sobre a totalidade dos bens entregues e recebidos definitivamente.

Do parcelamento da solução

A contratação será processada em grupo único, composto pelos itens 01 a 03, adjudicado pelo critério de menor preço global, sem parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: a) a contratação é de baixo valor, e a divisão em itens autônomos resultaria em parcelas de pequena expressão econômica, em especial a dos cartões e a das fitas, pouco atrativas aos fornecedores, o que pode dificultar a apresentação de propostas válidas e levar itens a resultar desertos ou fracassados; b) impressoras e insumos formam sistema único, pois as fitas devem ser originais do fabricante da impressora ofertada e os cartões, compatíveis com ela, e a adjudicação a fornecedores distintos permitiria a oferta de suprimentos incompatíveis com o equipamento, com risco de dano à cabeça de impressão e de perda da garantia; c) a reunião dos itens permite maior ganho de escala, uma vez que o mesmo fornecedor, em regra revenda autorizada do fabricante, comercializa a impressora e os respectivos suprimentos e tende a oferecer preço global mais vantajoso, além de concentrar a entrega, a garantia e o suporte em um único responsável.

Da utilização do sistema de registro de preços

A presente contratação é incompatível com o Sistema de Registro de Preços, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, tratando-se de demanda própria, certa e conhecida de um único órgão, com entrega única.

Do enquadramento como bem de luxo

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamentos e insumos de qualidade comum, com características de mercado usuais para o uso profissional a que se destina.

Da caracterização como bens comuns

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência por especificações usuais de mercado.

Da indicação de marca de referência

As especificações foram redigidas por características de desempenho e de qualidade. A menção à impressora Evolis Primacy 2 Duplex (PM2-0025A) e à fita Evolis N5F208A102 tem finalidade exclusivamente referencial, para facilitar a descrição do objeto, admitindo-se impressora de outra marca que atenda ou supere os requisitos mínimos, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, a fita do item 03 será a original do fabricante da impressora ofertada, com rendimento mínimo de 300 (trezentas) impressões por rolo. Após a adjudicação, não será admitida a substituição da marca ou do modelo ofertado, salvo se comprovada, por documento

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

do fabricante, a descontinuidade do produto e oferecido modelo de especificação igual ou superior, sem acréscimo de preço e mediante prévia aceitação da Administração.

Da natureza da contratação

Trata-se de fornecimento de bens com entrega única e integral, não se qualificando o objeto como serviço de natureza continuada, razão pela qual não há previsão de prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, processando-se por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, observado o limite vigente de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, § 3º, da mesma Lei e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.2. Aplicam-se, ainda, no que couber: a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quanto à pesquisa de preços; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, cujo art. 14, inciso I, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021; a Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; e o Decreto nº 10.818/2021, quanto à vedação de aquisição de bens de luxo.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá às quantidades e especificações abaixo descritas, com o valor unitário estimado apurado no Mapa de Apuração de Preços:

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	IMPRESSORA DE CARTÃO EM PVC DUPLEX, com as seguintes características mínimas: a) impressão frente e verso automática (duplex) de fábrica, colorida por sublimação e monocromática por transferência térmica de resina, de borda a borda; b) resolução mínima de 300 x 300 dpi em cores e de até 300 x 1200 dpi em monocromático; c) velocidade mínima de 150 (cento e cinquenta) cartões por hora em impressão colorida YMCKO frente e verso; d) compatível com cartões no padrão ISO/IEC 7810 ID-1 (CR80, 85,6 x 54 mm) de 0,76 mm de espessura; e) alimentador e receptáculo de saída com capacidade mínima de 100 (cem) cartões de 0,76 mm cada; f) interfaces USB e Ethernet (TCP/IP) integradas; g) apagamento automático dos dados de impressão da memória do equipamento após cada trabalho; h) drivers compatíveis com Windows 10 e Windows 11, acompanhada de cabos, fonte de alimentação e software de edição e impressão de cartões fornecido pelo fabricante; i) equipamento novo, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento; j) garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para a impressora e a cabeça de impressão. Modelo de referência, sem exclusividade de marca: Evolis Primacy 2 Duplex (PM2-0025A), ou similar, equivalente ou superior.	UND	02	R$ 13.563,64	R$ 27.127,28
02	CARTÃO EM PVC BRANCO, em pacote com 100 (cem) unidades, com as seguintes características mínimas: a) PVC de qualidade gráfica, branco brilhante nas duas faces, sem tarja magnética e sem chip, livre de rebarbas e impurezas; b) padrão ISO/IEC 7810 ID-1 (CR80, 85,6 x 54 mm), com cantos arredondados; c) espessura de 0,76 mm (30 mil); d) compatível com a impressão por sublimação e por transferência térmica, frente e verso, na impressora do item 01; e) fornecimento em pacotes lacrados de 100 (cem) unidades, totalizando 4.000 (quatro mil) cartões.	PCT	40	R$ 85,96	R$ 3.438,40
03	FITA DE IMPRESSÃO COLORIDA (RIBBON) YMCKO, com as seguintes características mínimas: a) 5 (cinco) painéis, amarelo, magenta, ciano, preto resina e overlay de proteção (YMCKO); b) rendimento mínimo de 300 (trezentas) impressões por rolo; c) original do fabricante da impressora ofertada no item 01 e compatível com ela, de modo a preservar a cabeça de impressão e a garantia do equipamento; d) nova, em embalagem original lacrada. Referência: fita Evolis N5F208A102 para a impressora Evolis Primacy 2, ou a fita original equivalente do fabricante da impressora ofertada.	UND	14	R$ 473,15	R$ 6.624,10

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO	R$ 37.189,78

4.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 37.189,78 (trinta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente à média dos preços coletados em sítios eletrônicos de comércio especializado, acrescida de 20% (vinte por cento) em razão da alta recente do dólar e do custo dos componentes eletrônicos, na forma do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 5º, inciso III, e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração de Preços juntados aos autos.

4.3. O acréscimo se justifica pela alta do dólar e pela crise no fornecimento de componentes de memória, que vêm elevando de forma contínua o preço dos equipamentos de informática e periféricos e que tornaram pouco confiáveis, como parâmetro, os preços de contratações anteriores. A alta foi constatada na própria pesquisa, pela comparação com os preços registrados pela Gerência de TI no Documento de Oficialização da Demanda, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa de Apuração de Preços.

4.4. O valor estimado constitui o valor máximo admitido na dispensa eletrônica, de forma global (R$ 37.189,78) e, na proposta adequada, por item, observados os valores unitários do quadro acima.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Do escopo do fornecimento

I. Fornecimento de 2 (duas) impressoras de cartão em PVC duplex, 40 (quarenta) pacotes de 100 (cem) cartões em PVC branco e 14 (quatorze) fitas coloridas YMCKO, novos, de primeiro uso e originais de fábrica, em conformidade com as especificações e o quantitativo do item 4, acompanhados de cabos, fonte de alimentação, software do fabricante e manuais;

II. Entrega dos bens embalados e lacrados na sede do Conselho, em Belém/PA, com frete, seguro e tributos incluídos no preço;

III. Garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para as impressoras e a cabeça de impressão, contada do recebimento definitivo, abrangendo a substituição ou o reparo, sem custo, dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação;

IV. Substituição, sem custo adicional, dos bens que apresentarem defeito ou divergência em relação às especificações na conferência de recebimento.

Do modelo de execução do objeto

a) o CRT-07 emitirá a nota de empenho e a ordem de fornecimento, com a indicação do local e do horário de entrega;

b) os bens serão fornecidos na forma usual do mercado de impressão de cartões, isto é, por revenda ou distribuidor autorizado do fabricante, em embalagem original lacrada, com remessa por transportadora até a sede do Conselho, dispensada a instalação pela contratada, uma vez que a instalação dos drivers, a configuração em rede e a integração ao sistema de emissão das carteiras serão realizadas pela Gerência de TI do Conselho;

c) a entrega será única e integral, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

d) no ato da entrega, os bens serão conferidos quanto à quantidade, à integridade das embalagens, à marca e ao modelo ofertados e aos acessórios, e, no prazo do recebimento definitivo, quanto ao funcionamento e ao atendimento das especificações, mediante a impressão de cartões de teste, frente e verso, com as fitas e os cartões entregues;

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

e) os bens recusados na conferência serão substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, sem custo adicional;
f) a garantia será prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, cabendo à contratada fornecer os dados necessários ao registro da garantia e intermediar o atendimento, quando solicitado pelo Conselho.

Do cronograma de execução

Etapa Inicial (até o 5º dia útil após a homologação): emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento.
Etapa de Fornecimento: entrega única e integral na sede do Conselho, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento.
Etapa Final (recebimento e pagamento): conferência dos bens, recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis e pagamento único na forma do item 9.

6. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, processada no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (Comprasnet), na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

6.2. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, em grupo único composto pelos itens 01 a 03, cadastrando-se no sistema um único item, correspondente ao grupo, com lances pelo valor global e adjudicação pelo valor total do grupo. Na proposta adequada ao último lance, o fornecedor indicará o preço unitário de cada item, que não poderá superar o valor unitário estimado.

6.3. Considerando que o valor estimado do grupo é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 47/2014, devendo a marcação de exclusividade no sistema corresponder a esta previsão.

6.4. A proposta deverá conter a descrição dos produtos ofertados, com indicação da marca e do modelo da impressora e da fita e da marca dos cartões, acompanhada de catálogo ou folha de dados do fabricante que permita a conferência das especificações mínimas, e ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos bens na sede do CRT-07, sem qualquer acréscimo posterior.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações mínimas deste Termo de Referência, que apresentarem preço superior ao valor total estimado do grupo ou, na proposta adequada, a qualquer valor unitário estimado ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, assegurada, em qualquer caso, a prévia oportunidade de manifestação do fornecedor, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da mesma Lei.

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, a proposta adequada ao último lance e os seguintes documentos de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração ou da consolidação e, no caso de sociedade empresária, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto;

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) DECLARAÇÕES (art. 63, inciso IV, e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021): declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável; declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, prestadas no próprio sistema.

7.2. Dada a natureza comum do objeto e o pequeno vulto da contratação, não se exige qualificação técnica nem qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da conferência da qualidade dos bens no recebimento e da obrigação de substituição prevista neste Termo de Referência.

7.3. A habilitação poderá ser comprovada, no todo ou em parte, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a apresentação dos documentos nele abrangidos e válidos.

7.4. Serão consultados, ainda, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, com vistas à verificação de sanções impeditivas de licitar e contratar.

7.5. A verificação de falha formal ou de documento que apenas ateste condição preexistente à data da sessão não conduzirá à inabilitação, devendo o agente de contratação promover diligência para o saneamento, na forma dos arts. 64, inciso I, e 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As certidões deverão estar válidas na data da emissão da nota de empenho, devendo ser reemitidas caso vençam entre a sessão e a contratação.

8. DA VIGÊNCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, acompanhada de ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, aplicando-se, no que couber, as cláusulas deste Termo de Referência, que integra a nota de empenho para todos os efeitos.

8.2. A contratação terá vigência de 6 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, prazo adstrito à entrega, ao recebimento definitivo e ao pagamento, sem previsão de prorrogação. A garantia do fabricante das impressoras, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contados do recebimento definitivo, subsiste ao encerramento da vigência.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Do recebimento

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega dos bens, mediante conferência inicial de quantidades, embalagens, marca e modelo, e o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após conferência das especificações, dos acessórios e do funcionamento das impressoras, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade na entrega ou na documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem incidência de encargos para o Conselho.

Prazo para pagamento

O pagamento será único e efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios observarão o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Por se tratar de fornecimento com entrega única e integral, não haverá reajuste de preços.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado pela autoridade competente do CRT-07, a quem competirá dirimir dúvidas, atestar o recebimento e registrar as ocorrências, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio técnico da Gerência de TI nos testes de funcionamento.

11.2. Recomenda-se, como providência prévia à emissão da nota de empenho, a edição do respectivo ato de designação do fiscal, uma vez que o Conselho ainda não dispõe de portaria específica para esta contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

a) fornecer os bens em estrita observância às especificações, ao quantitativo e ao prazo deste Termo de Referência, na marca e no modelo ofertados, novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em embalagens lacradas, com todos os acessórios;
b) entregar os bens na sede do Conselho, em Belém/PA, arcando com todos os custos de frete, embalagem, seguro e tributos;
c) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como por danos causados ao Conselho ou a terceiros;
e) substituir, em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, os bens que apresentarem defeito ou divergência em relação às especificações, sem custo adicional;
f) assegurar a garantia do fabricante de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para as impressoras e prestar as informações necessárias ao seu registro e acionamento;
g) comunicar imediatamente ao Conselho qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega;
h) indicar preposto para representá-la durante a execução, com os respectivos dados de contato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento, com a indicação do local e do horário de entrega;
b) receber os bens, conferi-los e realizar os testes de funcionamento nos prazos previstos;
c) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para correção;
d) designar formalmente o fiscal da contratação;
e) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados;
f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 do mesmo diploma, observados o contraditório e a ampla defesa.
Sem prejuízo das demais sanções, poderão ser aplicadas: advertência, por faltas leves; multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total, aplicada proporcionalmente em caso de inexecução parcial; impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observados os prazos e o procedimento do art. 156, §§ 4º e 5º, e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou, quando insuficientes, cobradas na forma da lei, e as penalidades serão registradas nos cadastros oficiais competentes.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

15.1. A despesa correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do CRT-07. A dotação orçamentária será solicitada ao Setor de Contabilidade após a definição da empresa a ser contratada na dispensa eletrônica, quando conhecido o valor da contratação, e a declaração de disponibilidade e adequação orçamentária será então juntada aos autos.

CRT-07
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região

Avenida Governador José Malcher, 1077, salas 1209 e 1210,
Edifício Centro Empresarial Acrópole, Nazaré, Belém – PA,
CEP: 66.055-260
Fone: 91 8224-0037 – E-mail: atendimento@crt07.org.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 7ª Região (CRT-07)
Dispensa Eletrônica nº 005/2026, Processo Administrativo nº 039/2026

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone/e-mail: _____

Porte (ME/EPP/cooperativa): _____ Representante legal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA E MODELO OFERTADOS	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Impressora de cartão em PVC duplex, conforme item 01 do Termo de Referência. Marca/modelo: _____	UND	02	R$	R$
02	Cartão em PVC branco 0,76 mm, pacote com 100 unidades, conforme item 02 do Termo de Referência. Marca: _____	PCT	40	R$	R$
03	Fita colorida YMCKO, 300 impressões, original do fabricante da impressora ofertada, conforme item 03 do Termo de Referência. Marca/modelo: _____	UND	14	R$	R$

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, na sede do CRT-07, em Belém/PA.
Garantia das impressoras: _____ meses (mínimo de 36 meses do fabricante), contados do recebimento definitivo. Anexar catálogo ou folha de dados do fabricante da impressora e da fita.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, embalagem, seguro, tributos e encargos, e que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas do Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome e CPF